



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 036/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Quatro Irmãos
ENTRADA

Protocolo n.º	11844	Data	21/10/22
------------------	-------	------	----------

[Signature]

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVAN POGANSKI, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação emergencial, em razão do excepcional interesse público, de:

01(um) Psicopedagogo Institucional.

Art. 2º - As atribuições a serem desenvolvidas pelo contratado são as especificadas no anexo único da presente lei.

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 07/2001.

Art. 4º - A contratação excepcional será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 5º - A contratação se dará com base em seleção simplificada, cujo edital deverá prever, pelo mínimo, os seguintes itens:

I – Divulgação uma vez através da Rádio Sideral;

II – Colocação no mural de publicações do Município;

III – Três (03) dias como período mínimo de inscrições.

[Signature]
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, 19 de outubro de 2022.



GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:

Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos Pedagógicos/instrucionais, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizando o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Descrição Analítica:

Acompanhar o desenvolvimento do trabalho docente; assessorar o trabalho docente; observar o processo de trabalho em salas de aula; elaborar textos de orientação e diagnóstico com devolutivas aos professores regentes de turmas; produzir material de apoio pedagógico; coletar diferentes propostas de coordenação, supervisão e orientação como subsídios; administrar conflitos disciplinares; intervir na aplicação de medidas disciplinares; levantar necessidades educacionais e sociais. Caracterizar o perfil dos alunos; criar mecanismos de participação e interação dentro das escolas municipais; criar espaços de participação/interação; organizar os espaços e os mecanismos de participação/interação; promover o estabelecimento de relações que favoreçam a significação do docente, do discente, da instituição escolar e da família.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga horária de 30 horas semanais;

Gean Borges
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

- b) Especial: O exercício do cargo exigirá atividades junto às Escolas Municipais e à Secretaria Municipal de Educação, as atividades poderão comportar serviços extraordinários e viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo de Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia.

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 036/2022

Remetemos, em anexo, o projeto de lei nº 036/2022, que tem como objetivo a contratação temporária de um Psicopedagogo.

Para a contratação do Psicopedagogo, salientamos não existir o cargo no quadro permanente de cargos efetivos, não se tendo outra alternativa para o atendimento das necessidades a contratação temporária; desse modo com o intuito de melhorar a qualidade educacional dos estudantes da rede de escolas municipais, destaca-se a importância da contratação de um profissional psicopedagogo para avaliar, observar e realizar contextos de possibilidades de aprendizagem para os estudantes que necessitam de acompanhamento, visando seu pleno desenvolvimento escolar.

Contando com a aprovação do presente, reiteramos protestos de estima aos Nobres Edis, e de respeito à Câmara Municipal de Vereadores.

Atenciosamente.



GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal